

Lei nº: 853/69

Abre crédito para aquisições ou construções de Residência para Instrutor do tiro de Guerra.

Wilson Jones, Prefeito Municipal de São João del-Rei, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal Secretou e eu, Secretário a seguinte Lei:

Art. 1º: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir ou construir sob a sede do tiro de guerra desta cidade uma residência para o instrutor.

Art. 2º: Fica ainda o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil Cruzados novos), para atender às despesas com a aquisição ou construção da residência do Instrutor do tiro de guerra desta cidade.

Art. 3º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 19 de dezembro de 1969.

Sanctiono a presente Lei nº: 853/69, como redigida

Requisito-se publique-se e cumpram-se

João del-Rei, Prefeito Municipal, aos 22 de dezembro de 1969.

Wilson Jones
Prefeito Municipal